



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 870, DE 22/09/2008.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Sumidouro, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal, nº 4.320/64, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Programa de trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
1803.082430352.071	3.3.90.30	00	15.000,00
1803.082430352.071	3.3.90.39	00	5.000,00
1803.082430352.071	3.3.90.39	04	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES			R\$
(SUPERÁVIT)			25.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro/RJ, 22 de setembro de 2008.

Manoel José de Araújo
Prefeito